

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1208/72

Aprovado em 11/9 /1.972.

Aprova-se a admissão de Jorge Augusto Pinheiro Machado Biazon, para exercer as funções de Instrutor, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais da Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

PROCESSO: CEE. N° 1064/72

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PRESIDENTE PRUDENTE

ASSUNTO : Indicação de Jorge Augusto Pinheiro Machado Biazon, para Instrutor, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : Conselheiro LUIZ CANTANHEDE DE C. ALMEIDA FILHO

HISTÓRICO: A Escola propõe admitir o candidato como Instrutor por dois anos (fls. 2). Ela é diplomado pelo Curso Superior de Educação Física da Escola de Educação Física de São Carlos, na turma de 1969. Completou diversos cursos de aperfeiçoamento todos relacionados com Educação Física (fls. 4) e foi professor de educação física e Técnico de voleibol(fl. 4a).

CONCLUSÃO: Favorável a admissão de Jorge Augusto Pinheiro Machado Biazon, para Instrutor, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais, de escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente.

São Paulo, 22 de junho de 1972.

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Laerte Ramos de Carvalho, Luiz Cantanhede C.A. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito E. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wlademir Pereira, Paulo T. Camargo.

Sala das Sessões da câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 03 de julho de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente